



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.642/2017.

EMENTA: Dispõe sobre alteração na lei municipal nº 1.514/2009 para reajustar o valor do vencimento do Cargo de Coordenador do Controle Interno e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a parte final do Artigo 12 da Lei Municipal nº 1.514/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. (...), com vencimentos no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento deste Poder Legislativo.

Art. 3º. O impacto orçamentário-financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 200, fica dispensado, por não acarretarem, as despesas decorrentes, elevação orçamentária total por serem pré-existentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 11 de dezembro de 2017.


FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA
Prefeito

